



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 052, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a permutar parte ideal de área pública com a diocese “Pequena Obra da Divina Providência – Dom Orione – Província Nossa Senhora de Fátima”, pertencente ao município de Ananindeua, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta da área pública urbana, localizado na Passagem São João, s/n, bairro Guanabara, no total de 1.810,00m<sup>2</sup> linear e perímetro de 662m, no município de Ananindeua, com parte do terreno (área remanescente) de propriedade da Pequena Obra da Divina Providência – Dom Orione – Província Nossa Senhora de Fátima, Passagem São João, nº 02, bairro da Guanabara, município de Ananindeua, medindo 20.250m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula nº 9195, ficha 001, livro 02 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua.

**Parágrafo único** – As áreas a que se refere este artigo possuem as seguintes dimensões:

- a) área PMA (via pública) – 1.810,00 m<sup>2</sup> linear na Passagem São João;
- b) área permutada frações remanescentes do total de 20.250,00m<sup>2</sup> da Pequena Obra da Divina Providência, correspondente ao desmembramento “1” que totaliza 1.000,00 m<sup>2</sup> e área correspondente ao desmembramento “2”, no total de 810,00 m<sup>2</sup>, que juntas, perfazem 1.810,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A permuta autorizada por intermédio desta lei, tem por objeto regularizar situação de fato já existente, que confere a fluidez da mobilidade urbana aos moradores das comunidades ao entorno da Paróquia e a preservação da sua segurança.

**Art. 3º.** A fração de terreno urbano de propriedade da Pequena Obra da Divina Providência ora permutado, se integrará ao patrimônio da municipalidade por meio de ato jurídico próprio, na forma da lei, após o efetivo registro de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 DE JUNHO DE 2023**

**DANIEL BABROSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 052, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Vereadores,**

**Ilustres Vereadoras.**

Apraz-me submeter à consideração desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 052/2023, de 14 de junho de 2023, que apresenta a proposta de autorização ao Executivo para permutar área urbana do município de Ananindeua, localizado na Passagem São João (via pública), bairro da Guanabara neste município, com parte do imóvel de propriedade da Pequena Obra da Divina Providência – Dom Orione – Província Nossa Senhora de Fátima, localizado na Passagem São João, nº 2, entre bairro Guanabara, também neste Município.

O motivo da proposição ora apresentada decorre da necessidade de regularizar situação fática já existente, provocada pelo fechamento de via pública no total linear de 1.810,00m<sup>2</sup> com a construção de um muro em toda a sua extensão, efetuado pelo pároco da Paróquia da Pequena Obra da Divina Providência, de forma indevida sem autorização da Administração Municipal, para coibir o trânsito de marginais e proteger a comunidade local.

Dessa forma, o acesso dos moradores da Passagem São João e demais moradores ao entorno, não sofreu impedimentos e passou a fluir pela Passagem São Pedro que dá acesso direto a BR 316, considerando que o fechamento em sua extensão, em tese, só seria utilizado pela Paróquia.

No que concerne as dimensões das áreas em questão, se observa que as mesmas possuem as mesmas medidas assim consideradas na comparação métrica incluindo os pontos cegos que se inferem nos seus limites, dispostos no croqui e levantamento planimétrico que instrui este Projeto de Lei. Dessa forma, não há que se falar com a permuta em prejuízo para ambas as partes.

Diante do exposto, e considerada a relevância da matéria abordada neste Projeto de Lei, solicito seja o mesmo apreciado por essa Casa Legislativa com a brevidade que requer, possibilitando que a lei seja por mim sancionada ainda no mês em curso, para o alcance da finalidade proposta.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua**

Nº PROC.: 04004 - PLE 052/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 009887 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 46B9A5AF1A2ACEBF379FAB058F86FECD

